



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.759 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre criação de cargos".

Dr. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de carreira, de provimento efetivo, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde:

NÚMERO DE CARGOS: 30

DENOMINAÇÃO: DENTISTA

REFERÊNCIA: 06

TABELA: III

NÚMERO DE CARGOS: 21

DENOMINAÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA

REFERÊNCIA: 04

TABELA: III

Parágrafo 1º - O vencimento padrão previsto neste artigo para a classe de Médico Plantonista correspondente a plantão de 12 horas de serviços ininterrupto por semana.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias relativas a Pessoal, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de dezembro de 1.991.

Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no Departamento de Serviços Administrativo aos, 04 de dezembro de 1.991.